

TJ-SP anula lei que permitia propaganda em troca de uniforme escolar

11/05/2021

O prefeito não precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua competência. Com base nesse entendimento, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo julgou inconstitucional uma lei municipal de Mauá que previa doação de uniforme escolar em troca de propaganda de empresas.

Divulgação/Prefeitura de Campinas



Prefeitura de Campinas TJ-SP anula lei municipal que permitia propaganda em troca de uniforme escolar

A norma, de iniciativa parlamentar, autorizava as escolas da rede pública do ensino fundamental a firmar convênios com empresas públicas, privadas e cooperativas para doação de uniforme, tendo, como contrapartida, propaganda da empresa nas peças de roupa.

A ação direta de inconstitucionalidade foi proposta pela Prefeitura de Mauá com o argumento de houve ingerência do Legislativo na direção e organização dos serviços públicos municipais a cargo do Executivo. Por unanimidade, a ADI foi julgada procedente.

Para o relator do processo, desembargador Alex Zilenovski, ficou demonstrada a violação ao princípio constitucional da separação dos Poderes, além de dispositivos da Constituição de São Paulo, "porquanto a matéria tratada na norma impugnada constitui reserva legal do Chefe do Poder Executivo, já que disciplina tema afeto à administração estatal".

Ainda de acordo com o magistrado, mesmo que a lei seja apenas autorizativa, facultando às escolas a assinatura dos convênios, tal fato não afasta a inconstitucionalidade.

"Conclui-se, portanto, pela afronta aos artigos 5º, caput, e 47, incisos II, XIV e XIX, alínea a, todos da Constituição do Estado de São Paulo, aplicáveis aos municípios em decorrência do estabelecido no artigo 144 do mesmo diploma legal", concluiu o relator.

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão
2299706-40.2020.8.26.0000**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-mai-11/tj-sp-anula-lei-permitia-propaganda-troca-uniforme-escolar/>